
ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2021

Objeto: Monitoramento quali-quantitativo para as bacias da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V).

Referência: Coleta de Preços – Tipo 3 – Resolução INEA nº 160/2018

DATA: 30 de março de 2021

HORÁRIO: 15h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br



Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	5
5. DA HABILITAÇÃO.....	7
6. DA PROPOSTA TÉCNICA.....	13
7. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	13
8. DO PROCEDIMENTO.....	16
9. GARANTIAS.....	24
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	24
11. DO RECURSO.....	25
12. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO.....	26
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	26
14. DO PAGAMENTO.....	27
15. DAS SANÇÕES.....	28
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
17. RELAÇÃO DE ANEXOS.....	31



1. PREÂMBULO

1.1.O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (CBH BG), responsável pela gestão compartilhada dos recursos hídricos na Região Hidrográfica V, por meio de sua Secretaria Executiva, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

2. OBJETO

2.1.A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto Monitoramento qualitativo para as bacias da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V), conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93 e Art. 26 da Resolução INEA nº 160/2018), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

3.2.A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da Entidade Delegatária, do site do CBH BG ou ainda ser retirado diretamente na sede da Entidade Delegatária ou sede do CBH BG.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

- 3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;
- 3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;
- 3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;
- 3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP
- 3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da



disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.4.A Comissão de Julgamento:

3.4.1. Terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo seletivo, sem formada por no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles funcionários da Agência. Podendo ser acompanhada de 1 (um) membro da Diretoria do CBH BG e 01 (um) membro de Subcomitê,

3.4.2. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela,



inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Documentação;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta Técnica; e

4.5.4. O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.



4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas, podendo a Comissão de julgamento adotar os procedimentos previsto no Art. 13, V da Resolução INEA nº 160/2018.

5.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.



5.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, sob pena de desclassificação.

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Regularidade fiscal:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

5.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

5.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

5.5. Qualificação econômico-financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.



5.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, acompanhado da autenticação, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.2.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

5.5.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$



5.5.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

5.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.7. As participantes deverão apresentar, ainda:

5.7.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

5.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

5.8. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

5.8.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.



5.8.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 04/2021
DOCUMENTAÇÃO

5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.9.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

5.9.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

5.9.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;



5.9.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 04/2021
PROPOSTA TÉCNICA

6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete, ou ainda pasta AZ.

6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

7. DA PROPOSTA DO PREÇO

7.1. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 04/2021, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;



ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 04/2021
PROPOSTA PREÇO

7.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

- 7.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 04/2021, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 7.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;



- 7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 3.053.990,10 (três milhões, cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais e dez centavos).
- 7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta Coleta de Preços.
- 7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 7.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;



7.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

7.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

7.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

7.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:



- 8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 8.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 8.1.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.



- 8.1.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 8.1.9. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas técnicas.
- 8.1.10. Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas. A divulgação do resultado de habilitação realizada com a comunicação direta a todos os concorrentes, através da publicação no site da AGEVAP.
- 8.1.11. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 8.1.12. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.



- 8.1.13. Avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica:
- 8.1.14. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;
- 8.1.15. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes
- 8.1.16. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas preços.
- 8.1.17. Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elaborase a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente e os motivos que fundamentaram a



decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas. A divulgação do resultado de habilitação realizada com a comunicação direta a todos os concorrentes, através da publicação no site da AGEVAP.

8.1.18. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;

8.1.19. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes às propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;

8.1.20. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;

8.1.21. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.

8.1.22. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas técnicas e de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.

8.1.23. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado vencedor o concorrente que obtiver a maior avaliação.



8.1.24. Divulgação do resultado de julgamento da seleção de propostas por comunicação a todos os concorrentes através do site da AGEVAP.

8.1.25. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.26. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

8.1.27. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da seleção de propostas o processor será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

8.2.A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar



originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

8.3.A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

8.5.Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8.6.A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

8.6.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.



8.6.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o de nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.6.4. Terceira Fase: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.6.5. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.



8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta ou sendo exigida garantia contratual em uma das modalidades prevista em lei, conforme especificado na minuta do contrato.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.



- 10.2. O pedido de impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.
- 10.3. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis
- 10.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.5. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.
- 10.6. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

11. DO RECURSO



11.1. Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá recorrer, conforme, disposto no item 8 deste Edital.

11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita

12.DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo período estabelecido no Termo de Referência, sendo a empresa vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão INEA nº 02/2017 Rubrica: PAP Comitê da Baía de Guanabara 2019-2022 - Macroprograma: Monitoramento Quali-quantitativo Componente 1 - Melhoria da quantidade de água, Subcomponente 1.3 - Aproveitamento racional das águas, Programas 1.3.2 - Águas superficiais, 1.3.3 - Águas pluviais e 1.3.4 - Águas de reuso; Componente 2 - Melhoria da Qualidade da Água, Subcomponente 2.2 – Monitoramento e



controle da qualidade da água, Programas 2.2.1 – Industrial, 2.2.2 – Rural e 2.2.3 – Urbano; Componente 4 – Revisão e Implementação do PDRH-BG, Subcomponente 4.2 – Monitoramento, Programas 4.2.1 – Hidrometeorológico e/ou outros, 4.2.2 – Qualidade da água e 4.2.3 – Ambiental; além do Componente 5 - Demandas complementares, Subcomponente 5.1 – Gestão participativa, Programas 5.1.1 - Educação ambiental, 5.1.2 - Capacitação e 5.1.3 - Mobilização social.

14.DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.



14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

15.DAS SANÇÕES

15.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.



15.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

15.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;

15.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);

15.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

15.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



15.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

16.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

16.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.



- 16.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 16.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 16.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.9. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
- 16.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

17.RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX – PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 25 de fevereiro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Horácio Rezende Alves

Presidente da Comissão de Julgamento



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Monitoramento quali-quantitativo para as bacias da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V)

Referência: Planejamento estratégico, controle social e gestão financeira 2019-2022 do CBH-BG (Processo AGEVAP Nº 101/2019)

Rio de Janeiro/RJ, 24 de novembro de 2020



APRESENTAÇÃO

O CBH-BG através da Resolução nº 068, de 12 de março de 2019, aprovou o ajuste do seu Plano de Aplicação Plurianual – PAP para o período de 2019/2022. Neste sentido, o CBH-BG aprovou, através de seu Planejamento estratégico, controle social e gestão financeira 2019-2022, o monitoramento quali-quantitativo da água da Região Hidrográfica V, ação fundamental no sentido de complementar a rede de monitoramento existente e de subsidiar a tomada de decisões necessárias para a melhoria das condições dos corpos hídricos, em quantidade e qualidade.

Os recursos para custear tal ação são oriundos dos seguintes programas no quadro abaixo:

Nº	MACROPROGRAMAS	PROGRAMAS	CONTA D	ARRECADADO 2019	56% CUTE	TOTAL 2019
4	MONITORAMENTO QUALI-QUANTITATIVO		R\$ 370.492,55	R\$ 387.072,98	R\$ 2.349.920,75	R\$ 3.107.486,28
1	MELHORIA DA QUANTIDADE DE ÁGUA					
	1.3 APROVEITAMENTO RACIONAL DAS ÁGUAS					
	1.3.2	Águas superficiais	R\$ -	R\$ 15.447,84	R\$ 77.991,97	R\$ 93.439,81
	1.3.3	Águas pluviais	R\$ -	R\$ 15.447,84	R\$ 90.694,24	R\$ 106.142,08
	1.3.4	Águas de reúso	R\$ -	R\$ 15.447,84	R\$ 90.694,24	R\$ 106.142,08
2	MELHORIA DA QUALIDADE DE ÁGUA					
	2.2 MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA					
	2.2.1	Industrial	R\$ 46.728,79	R\$ 27.891,93	R\$ 165.976,38	R\$ 240.597,10
	2.2.2	Rural	R\$ 35.046,59	R\$ 21.026,22	R\$ 124.482,29	R\$ 180.555,10
	2.2.3	Urbano	R\$ 35.046,59	R\$ 21.026,22	R\$ 124.482,29	R\$ 180.555,10
4	REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PDRH-BG					
	4.2 MONITORAMENTO					
	4.2.1	Hidrometeorológico e/ou outros	R\$ 101.468,23	R\$ 60.933,13	R\$ 360.405,86	R\$ 522.807,22
	4.2.2	Qualidade da água	R\$ 101.468,23	R\$ 60.933,13	R\$ 360.405,86	R\$ 522.807,22
	4.2.3	Ambiental	R\$ 50.734,11	R\$ 30.466,57	R\$ 180.202,93	R\$ 261.403,61
5	DEMANDAS COMPLEMENTARES					
	5.1 GESTÃO PARTICIPATIVA					
	5.1.1	Educação ambiental			R\$ 209.143,63	R\$ 209.143,63
	5.1.2	Capacitação			R\$ 91.222,81	R\$ 91.222,81
	5.1.3	Mobilização social		R\$ 118.452,28	R\$ 474.218,24	R\$ 592.670,52

Em 11/12/2018 a Resolução nº 068 foi referendada pela Resolução CERHI-RJ nº 210/2018.

Este documento descreve o programa de monitoramento quali-quantitativo da água da Região Hidrográfica V, ação fundamental no sentido de subsidiar as tomadas de decisões necessárias para a melhoria das condições dos corpos hídricos, em quantidade e qualidade.



O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (CBH BG), responsável pela gestão compartilhada dos recursos hídricos na Região Hidrográfica V, por meio de sua Secretaria Executiva, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, torna público para conhecimento dos interessados, este edital para contratação de instituição especializada para realização do monitoramento quali-quantitativo da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V), compreendendo o escopo de amostragem, medição da vazão, análise laboratorial de parâmetros qualitativos, sistematização e apresentação dos dados em relatórios técnicos, assim como relatórios simplificados voltados ao público leigo para realização de ações de educação ambiental, mobilização e capacitação.

SUMÁRIO

1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG	5
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	5
3. OBJETO	11
4. JUSTIFICATIVA	11
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	12
5.1. Amostragem.....	12
5.2. Qualidade da água.....	19
5.3. Medição de vazão	19
5.4. Periodicidade.....	20



5.5. Produtos a serem entregues	20
5.6. Apresentação dos produtos	24
5.7. Equipe técnica	25
6. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	26
7. ETAPAS	27
7.1. Alinhamento.....	27
7.2. CAMPANHAS DE CAMPO E ANÁLISES LABORATORIAIS.....	27
8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	27
9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	29
10. PAGAMENTO DOS PRODUTOS.....	30
11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	30
12. ACOMPANHAMENTO	31
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	31
ANEXO I – RELAÇÃO DOS PONTOS DE AMOSTRAGEM E RESPECTIVOS PARÂMETROS.....	33
ANEXO II – PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA	41

1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

A Região Hidrográfica V, correspondente à área de atuação do CBH-BG, como mostrado na Figura 1, conforme definido pela Resolução nº 107, de 22 de maio de 2013, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

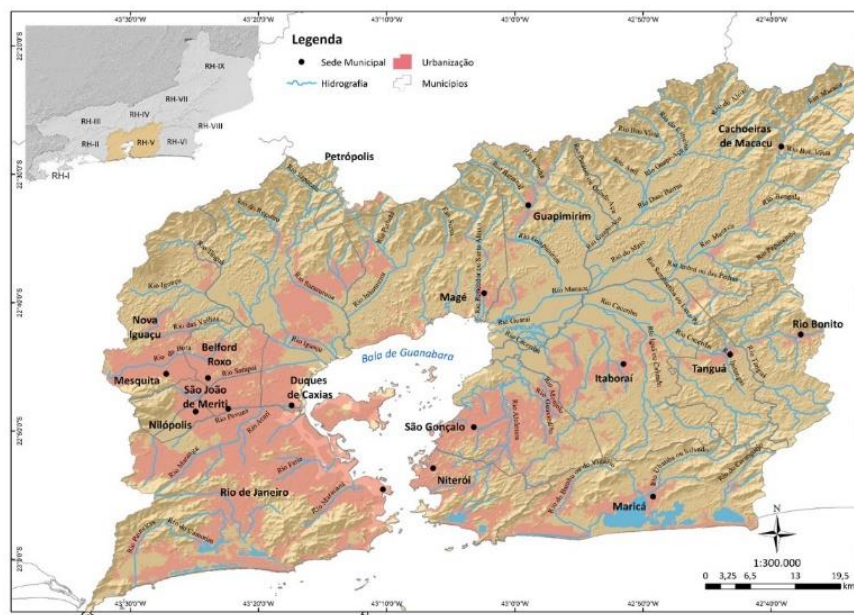
Atualmente, o Comitê Baía de Guanabara conta com uma plenária composta por 45 conselheiros, dentre titulares e suplentes, uma diretoria composta por 6 integrantes, grupos de trabalho e 3 câmaras técnicas (Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG, Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL e Câmara Técnica de Educação Ambiental e Mobilização - CTEM), bem como seis subcomitês (Leste, Oeste, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e sistemas lagunares de Jacarepaguá e Maricá-Guarapina). Sua sede está localizada na Rua da Quitanda, 185, Sala 402, Centro, Rio de Janeiro-RJ – CEP: 20.091-005.

O CBH-BG possui como missão Integrar os esforços do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil, para soluções regionais de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água, viabilizando o uso múltiplo e sustentado dos recursos naturais, a recuperação ambiental e a conservação dos corpos hídricos quanto aos aspectos de quantidade e qualidade das águas da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, bem como propondo estudos e ações visando reduzir a vulnerabilidade a eventos hidrológicos extremos.

A área da Baía de Guanabara compreende 380 km², e sua bacia hidrográfica, aproximadamente 4.081 km², cobrindo parcial ou completamente 17 municípios; incluindo totalmente: Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, São João de Meriti e Nilópolis; e parcialmente: Maricá, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu, Petrópolis, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro.



Figura 1. Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – RH - V com os municípios que a compõem, total ou parcialmente.



Fonte: Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA).

A Baía de Guanabara tem sido, ao longo de sua história recente, apontada como ambiente aquático receptor de uma série de contaminantes lançados no próprio espelho d'água que se somam aos resultantes das atividades industriais, além do lançamento de esgoto doméstico sem tratamento e descarte inadequado de resíduos sólidos, provenientes principalmente do setor noroeste de sua bacia hidrográfica.

Segundo as comunidades pesqueiras presentes na Baía de Guanabara e na área da plataforma externa adjacente, os recursos pesqueiros vêm diminuindo gradualmente.

O crescimento econômico do Brasil tem causado um aumento de obras de infraestrutura e na atratividade dos centros urbanos. Neste contexto, ressalta-se que Região Hidrográfica da Baía de Guanabara abrange a maior parte da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, que tem quase 12 milhões de habitantes e é a segunda maior do Brasil.

Grandes obras, como o Arco Metropolitano e o Complexo Petroquímico do Estado do

Rio de Janeiro (COMPERJ), assim como o incremento das atividades ligadas ao setor de óleo e gás, incluindo a indústria naval, têm causado grandes impactos na dinâmica ambiental e econômica da Bacia.

Considerando a conjuntura dos fatores apresentados e a aprovação da Lei Federal de Recursos Hídricos 9.433/1997 e a Lei Estadual 3.239/1999, o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá foi instituído pelo Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25 de novembro de 2015.

A sua organização teve início a partir de iniciativas da sociedade civil e dos usuários da água, com o apoio da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos no ano de 2001. Foram formadas duas Comissões, uma para cada lado da Baía de Guanabara, sendo eles: Comissão Pró-Comitê do Leste da Guanabara e a Comissão Pró-Comitê do Oeste da Guanabara.







O trabalho iniciado em 2001 pela Comissão Pró-Comitê do Leste da Guanabara foi recompensado em 13 de novembro de 2003, quando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos em sua 7ª reunião Ordinária aprovou a criação do Comitê do Leste da Guanabara.

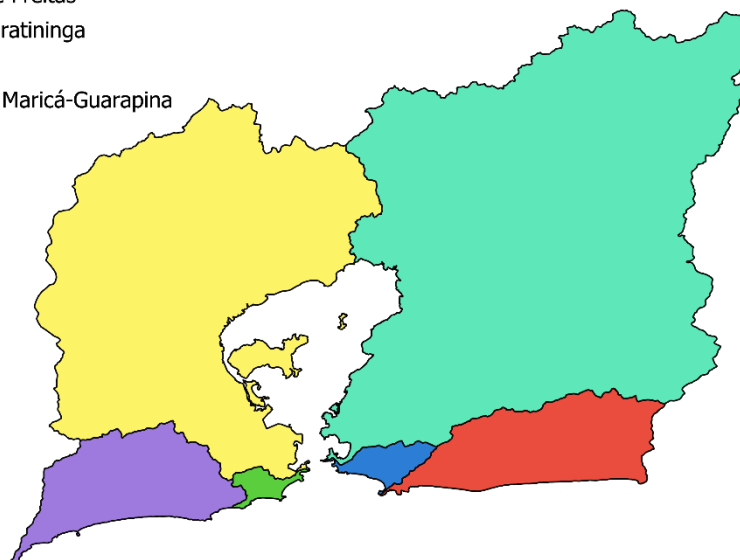
Porém, somente no ano de 2005, o Governo do Estado do Rio de Janeiro instituiu oficialmente, através de decreto, o Comitê da Baía de Guanabara, expandido a área de atuação para além do lado Leste, incluindo as áreas do Oeste, dos sistemas lagunares de Jacarepaguá, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e Maricá-Guarapina.

Desta forma, a criação de seis regiões hidrográficas distintas possibilitou sua organização em subcomitês, como mostrado na Figura 2, organização que forma atualmente o Comitê da Baía de Guanabara.

Figura 2: Divisão do Comitê da Baía de Guanabara em seis subcomitês: Oeste, Leste, Jacarepaguá, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e Maricá-Guarapina.

Subcomitês

-  Sistema Lagunar de Jacarepaguá
-  Lagoa Rodrigo de Freitas
-  Lagunar Itaipu-Piratininga
-  Trecho Leste
-  Sistema Lagunar Maricá-Guarapina
-  Trecho Oeste



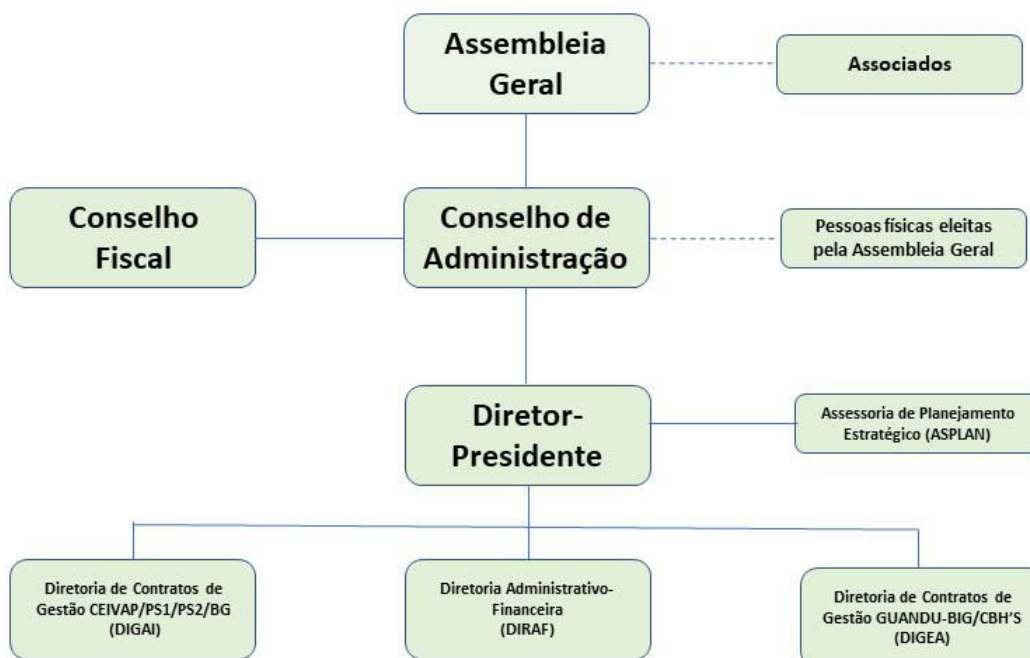
Segundo a Resolução CBH-BG nº 67/2018 está previsto o seguinte para a utilização de dados geoespaciais na região hidrográfica V da Baía de Guanabara.

"Art. 3º- O compartilhamento e a disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados são obrigatórios para os entes que compõem o sistema estadual de gestão de recursos hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, e será critério para as entidades que desejarem acessar os recursos previstos no PAP do CBH BG, para o período de 2019-2022, a assinatura do termo de cooperação para disponibilização de dados geoespaciais, prioritariamente para monitoramento da qualidade e quantidade de água nos corpos hídricos do RH V e outros afins."

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59 da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99 que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por quatro postos de diretoria e uma assessoria.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda,



Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora e Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

Atualmente, a AGEVAP possui 06 (seis) Contratos de Gestão e atende a 10 (dez) Comitês de Bacia, assinados com a Agência Nacional de Águas - ANA, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Na tabela a seguir apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
014/ANA/2004	01/09/2004	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024



3. OBJETO

A presente seleção de propostas tem por objetivo a contratação de serviços definidos no âmbito do planejamento estratégico do CBH-BG e posteriormente por grupo de trabalho específico para a contratação de instituição especializada para o monitoramento quali-quantitativo da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V), compreendendo o escopo de amostragem, medição da vazão, análise laboratorial de parâmetros qualitativos, sistematização e apresentação dos dados em relatórios técnicos, assim como relatórios voltados ao público leigo para realização de ações de educação ambiental, mobilização e capacitação.

4. JUSTIFICATIVA

A bacia hidrográfica da Baía de Guanabara está inserida na segunda maior metrópole do país, apresentando um histórico de ocupação desordenada e ineficiência no acesso à universalização dos serviços de saneamento, notadamente o esgotamento sanitário, ocasionando a degradação da qualidade e comprometendo sua quantidade da água. No entanto, os recursos hídricos não vêm sendo monitorados de forma satisfatória, haja vista as lacunas existentes no monitoramento realizado pelos órgãos públicos responsáveis.

Diante do tamanho e da complexidade do CBH-BG, o Colegiado percebeu a importância de realizar o monitoramento quali-quantitativo da água da Região Hidrográfica V através da complementação da rede de monitoramento existente do órgão ambiental estadual e municipais, ação fundamental no sentido de subsidiar a tomada de decisões necessárias para a melhoria das condições dos corpos hídricos, em quantidade e qualidade, servindo de subsídio para o aproveitamento racional das águas, assim como para ações de educação ambiental, mobilização e capacitação.

Os recursos solicitados para essa ação do CBH-BG foram aprovados pela Resolução CBH-BG nº 068, de 12 de março de 2019.

Destacamos que os 40 (quarenta) programas prioritários de investimentos aprovados



pelo CBH-BG no PAP foram aglutinados em 8 (oito) macroprogramas a fim de viabilizar sua implementação, sendo eles:

1. Instrumentos de gestão;
2. Coleta e tratamento de esgoto sanitário;
3. Resíduos sólidos, drenagem e água;
4. Monitoramento quali-quantitativo;
5. Infraestrutura verde;
6. Educação ambiental, mobilização e capacitação;
7. Comunicação e fortalecimento institucional e
8. Apoio à pesquisa.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Este Termo de Referência destina-se ao diagnóstico da qualidade da água para fins de enquadramento, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 357/2005.

5.1. Amostragem

As coletas de água para avaliação dos parâmetros qualitativos deverão ser realizadas nos 93 pontos de amostragem estabelecidos na Figura 3, compreendendo a área da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V). As Figuras 4, 5, 6, 7, 8, e 9 detalham a distribuição dos pontos de amostragem nas sub-bacias da RH-V, definidas como áreas de atuação dos subcomitês que compõem o Comitê da Baía da Guanabara.



Figura 3: Região Hidrográfica da Baía de Guanabara com a localização dos pontos de monitoramento nas respectivas sub-bacias.

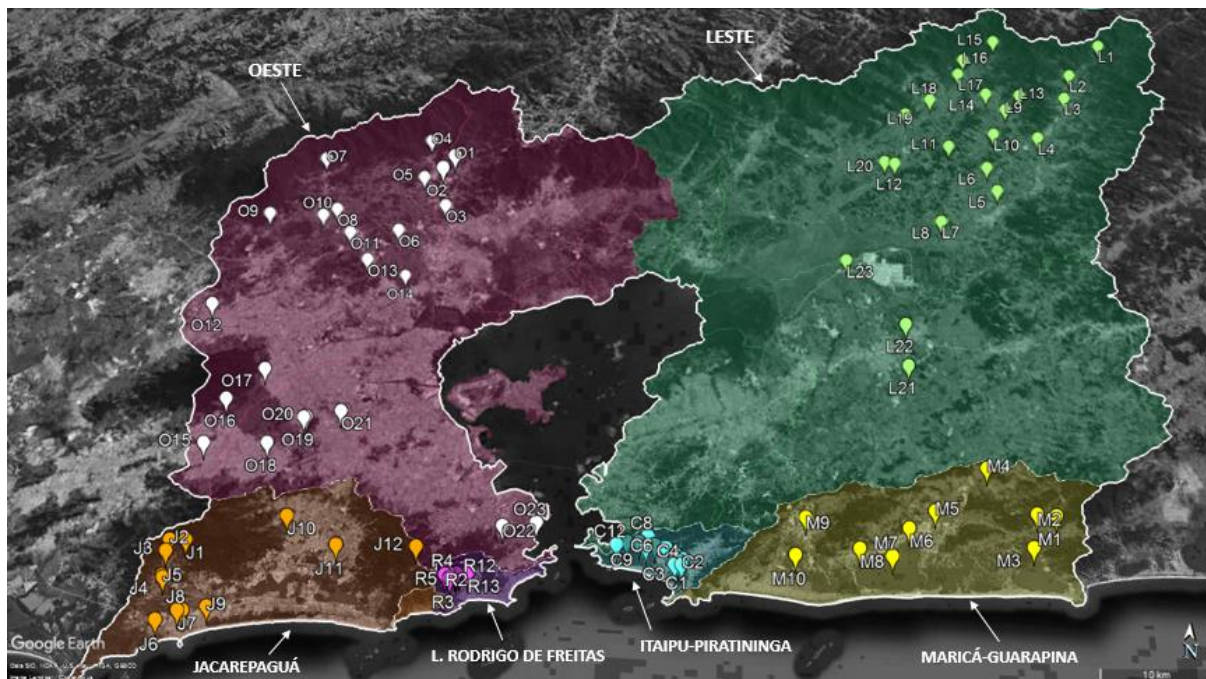


Figura 4: localização dos pontos de monitoramento na sub-bacia do Sistema Lagunar de Jacarepaguá.

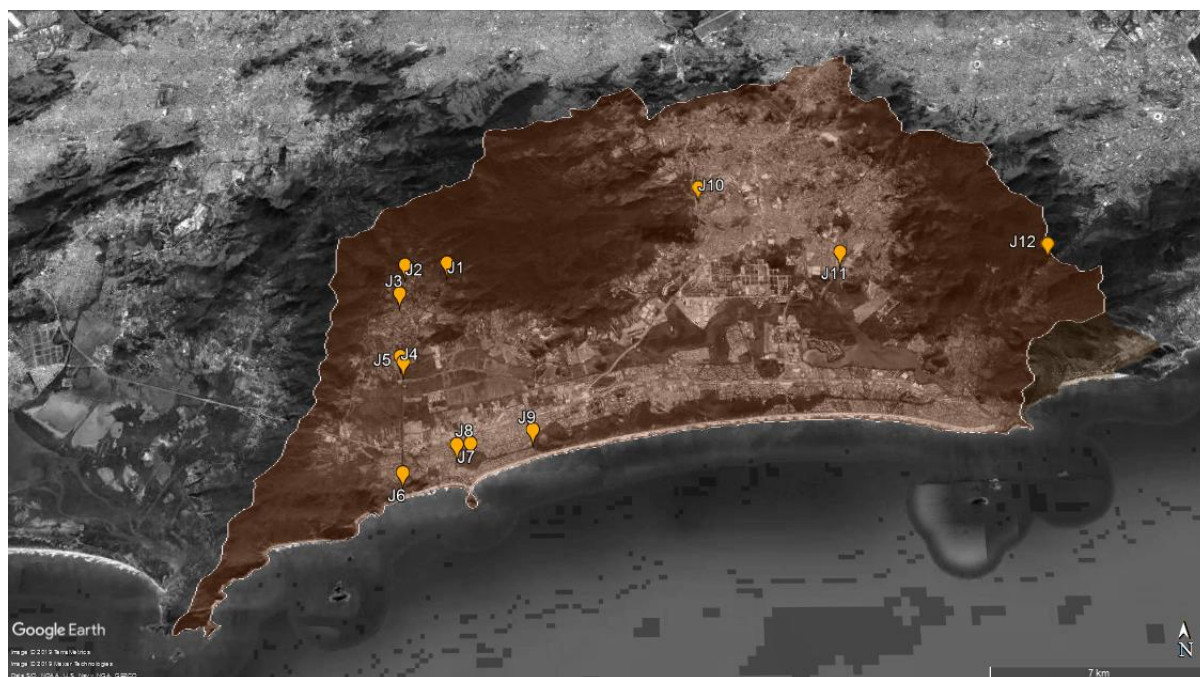


Figura 5: localização dos pontos de monitoramento na sub-bacia da Lagoa Rodrigo de Freitas.



Figura 6: localização dos pontos de monitoramento na sub-bacia do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga.

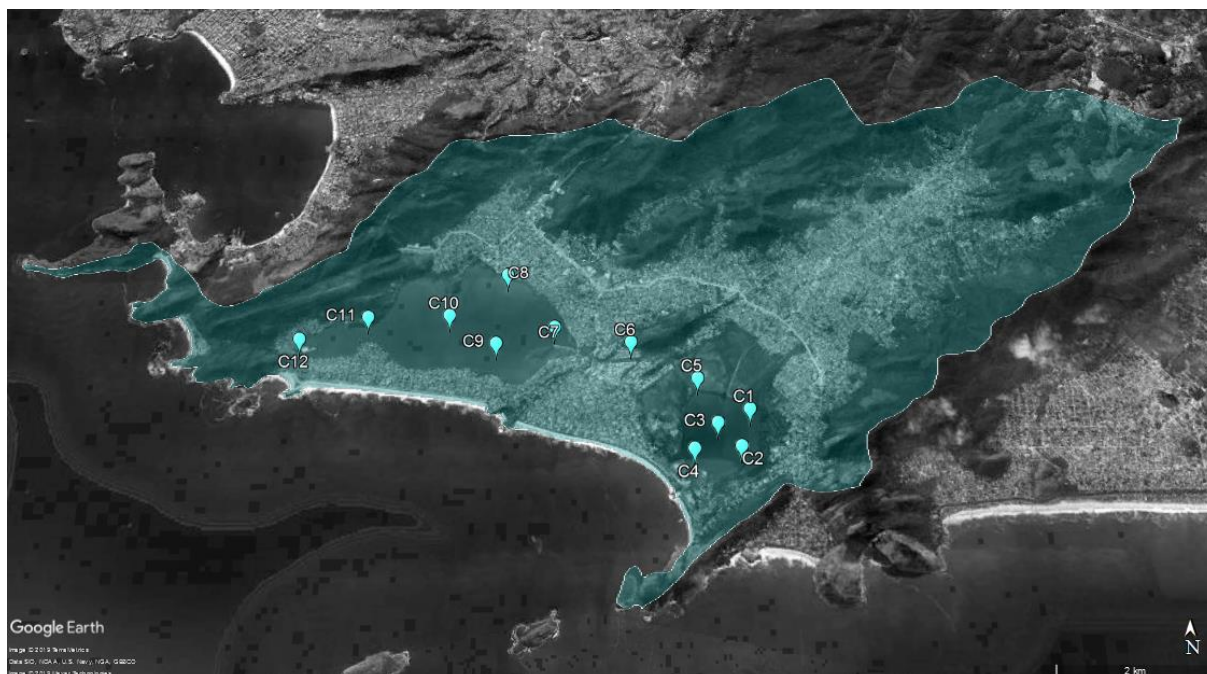


Figura 7: localização dos pontos de monitoramento na sub-bacia do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina.

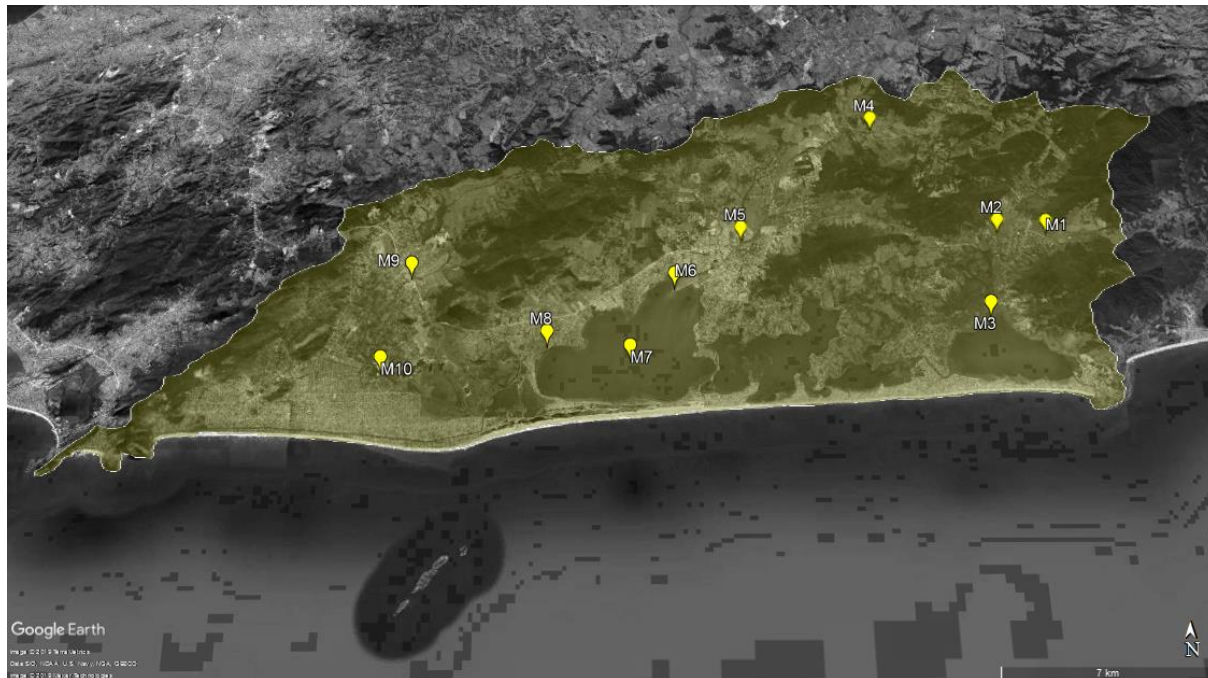


Figura 8: localização dos pontos de monitoramento na sub-bacia Oeste da Baía de Guanabara.

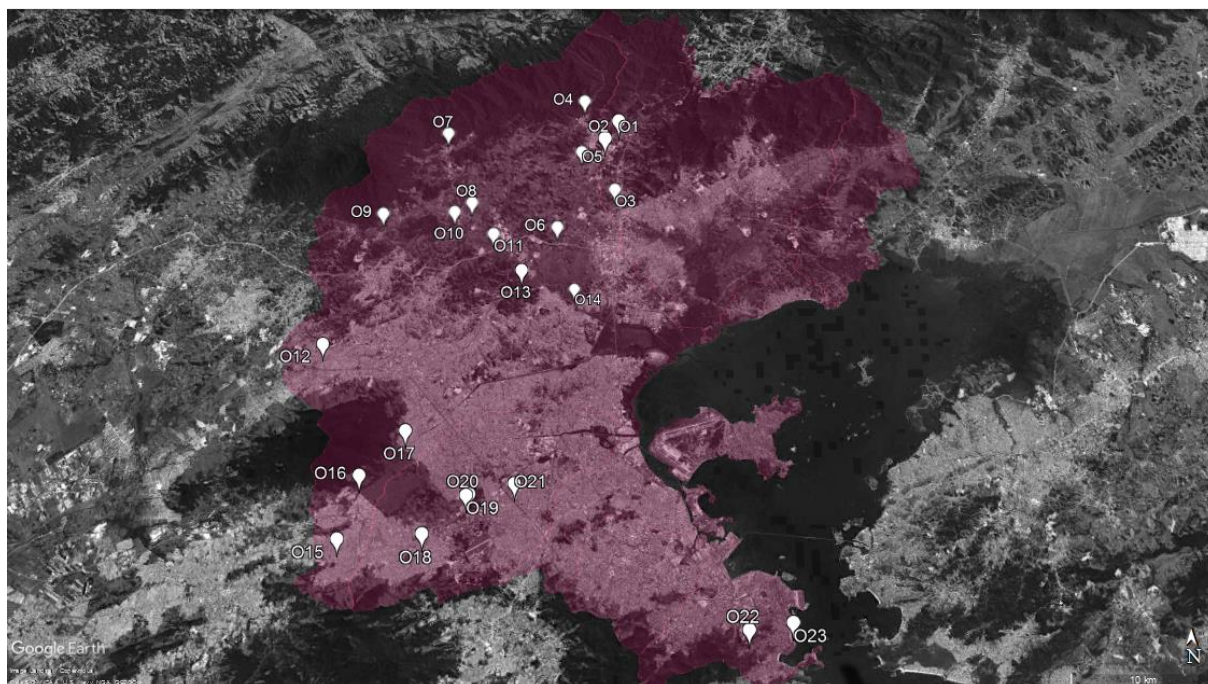
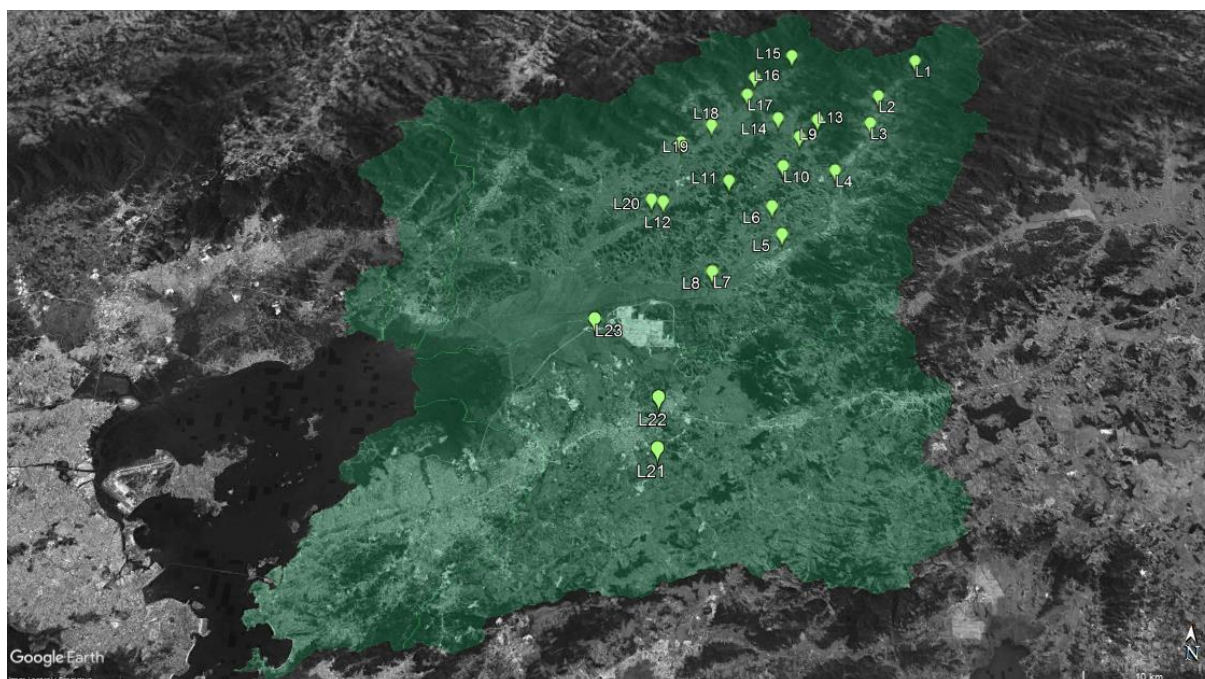


Figura 9: localização dos pontos de monitoramento na sub-bacia Leste da Baía de Guanabara.



Os pontos foram estabelecidos pelo Comitê da Baía de Guanabara, no sentido de complementar a rede de monitoramento do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), assim como o realizado pela Prefeitura do Rio de Janeiro, na sub-bacia da Lagoa Rodrigo de Freitas, de modo a não haver sobreposição entre os locais amostrados. A escolha dos pontos considera presença de:

- a) Mananciais de abastecimento;
- b) Lançamentos pontuais e difusos de efluentes;
- c) Embasamento para futuro enquadramento dos corpos hídricos;
- d) Viabilidade por acesso em via terrestre ou por uso de embarcação.

Quase que a totalidade dos pontos acessados por via terrestre estão localizados em pontes no sentido de facilitar as atividades de coleta de amostras para análise dos parâmetros qualitativos, assim como a medição da vazão. O Anexo 1 apresenta a sub-bacia, corpo hídrico e coordenadas geográficas dos pontos de amostragem (sistema de coordenadas: UTM 23 S / sistema geodésico: WGS84), bem como o tipo de

parâmetro que será analisado (qualitativo ou quali-quantitativo). A mesma localização dos pontos pode ser observada no arquivo KMZ do Google Earth, anexo à publicação deste edital.

Caso haja inacessibilidade aos pontos de coleta previamente determinados pela Secretaria Executiva do CBH-BG e, não havendo alteração de contribuição fluvial no ponto amostrado, a CONTRATADA poderá realizar a coleta no mesmo corpo hídrico 100 metros a montante ou a jusante, devendo informar e justificar de imediato tal mudança. Caso haja permanência de problemas logísticos, a CONTRATADA poderá propor a alteração do local de coleta desde que as características da localidade em termos quantitativos e qualitativos não sejam significativamente alteradas e não gerem qualquer ônus à Secretaria Executiva do CBH-BG. A proposta de alteração deve ser expressamente aprovada pela Secretaria Executiva do CBH-BG em conjunto com o colegiado.

O planejamento das coletas deve observar o especificado no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (CETESB & ANA, 2011), na NBR 9897 (ABNT, 1997) “Planejamento de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores” e na NBR 9898 (ABNT, 1997) “Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores” e referências internacionais, como o livro *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*. Outras referências podem ser propostas pela CONTRATADA, desde que previamente apresentadas e formalmente aprovadas pela Secretaria Executiva do CBH-BG.

As amostras devem ser identificadas com etiquetas que contenham, minimamente, identificação por nome, coordenadas, data, hora e coletor. Amostras com exigências específicas de preservação devem ser explicitamente identificadas informando o meio de preservação.

O Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostra estabelece que a coleta de água superficial é a que ocorre entre 0 e 30 centímetros da lâmina d’água, recomendando os seguintes procedimentos para a coleta de amostras em água bruta

(camada superficial e em profundidade):

Encher o balde de aço inox ou a garrafa de van Dormi de fluxo horizontal e distribuir seu volume proporcionalmente nos diversos frascos destinados aos ensaios químicos, como forma de garantir a homogeneidade da amostra;

Repetir o procedimento até que todos os frascos estejam com o volume de água necessário para os ensaios, tomando o cuidado de manter um espaço vazio no frasco para sua posterior homogeneização;

No caso de amostras que não podem sofrer aeração (oxigênio dissolvido, sulfetos, compostos orgânicos voláteis e fenóis), a garrafa de van Dorn de fluxo horizontal ou o batiscafo deverão ser empregados. No caso da utilização da garrafa de van Dorn, a mangueira deve ser introduzida estrangulada até o fundo do recipiente, liberando-se lentamente o regulador de fluxo da mangueira e deixando-se extravasar duas vezes, ou mais, o volume do frasco, não deixando espaço vazio;

Efetuar as preservações requeridas e acondicionar a amostra em caixa térmica, sob refrigeração, para transporte. (CETESB & ANA, 2011, p. 136)

Neste sentido, a CONTRATADA deverá realizar a coleta de **amostras simples**, no **centro do rio, entre 20 e 30 cm de profundidade**, quando possível.

Amostras simples são definidas como sendo aquelas coletadas em uma única tomada de amostra, em um determinado instante, para a realização das determinações e ensaios. O volume da amostra irá depender dos parâmetros escolhidos. Esta amostragem é indicada por CETESB & ANA, (2011) nos casos em que a vazão e a composição do líquido não apresentam variações significativas. É obrigatória para parâmetros cujas características alteram-se rapidamente ou não admitem transferência de frasco (ex.: oxigênio dissolvido e microbiológicos).

Para preservação das amostras, a CONTRATADA deverá observar as exigências específicas de cada tipo de análise, devendo adotar as recomendações do Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (CETESB & ANA, 2011), da NBR 9898 (ABNT, 1997) e da edição mais recente do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* ou de outros métodos reconhecidos e normatizados. Os



objetivos da preservação da amostra são: retardar a ação biológica e a hidrólise dos compostos químicos; reduzir a volatilidade dos constituintes e os efeitos de adsorção; preservar os organismos, minimizando alterações morfológicas e fisiológicas (VON SPERLING, 2014, p. 249).

5.2. Qualidade da água

Os parâmetros de qualidade de água deverão ser analisados conforme os métodos analíticos indicados pela referência apresentada no Anexo 2 ou outro que observe o limite de quantificação estabelecido para cada parâmetro. Qualquer alteração no método deverá ser expressamente aprovada pela Secretaria Executiva do CBH-BG.

A CONTRATADA deverá apresentar protocolos de validação de cada método, caso estes não sejam normatizados. Caso sejam normatizados, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios que comprovem a eficiência dos mesmos, através de testes dentre os quais se destaca o teste de recuperação.

Cada lote analisado deverá ser acompanhado de “Relatório de Controle de Qualidade Analítico”, demonstrando que o Intervalo de Confiança (IC) aplicado é igual ou superior a 95%, para quantificação analítica dos parâmetros descritos.

5.3. Medição de vazão

Uma avaliação efetiva dos corpos d’água deve levar em consideração tanto os dados de qualidade quanto os dados de quantidade em uma perspectiva integrada. Tal abordagem apresenta implicações técnicas e logísticas que devem ser cuidadosamente planejadas (PESSOA, 2013).

Pessoa (2013) constatou que apenas um tipo de técnica de medição de vazão não é suficiente para atender todas as estações de amostragem devido às diferenças nas seções transversais do rio, profundidade, fluxo e possibilidade de acesso às estações de amostragem.

Neste sentido, A CONTRATADA deverá dispor de recursos e equipamentos para realizar a medição da vazão através de medidas pontuais das velocidades do fluxo, **com o uso de molinetes.**

A CONTRATADA deverá apresentar relatório das medições realizadas contendo, minimamente, descrição detalhada da metodologia aplicada no cálculo das vazões, registro fotográfico das medições, data da medição, hidrometrista responsável, equipamento utilizado, acurácia do equipamento, certificado de calibração do equipamento de medição da vazão, desenho esquemático da batimetria da seção e coordenadas geográficas do ponto.

5.4. Periodicidade

Deverão ser realizadas 30 (trinta) campanhas de campo, em todos os pontos previstos no Anexo 1, com periodicidade mensal de acordo com calendário proposto pela CONTRATADA e aprovado pela Secretaria Executiva do CBH-BG. **Um empregado da Secretaria Executiva do CBH-BG e um representante de cada subcomitê poderão ser designados para acompanhar a primeira campanha nas respectivas sub-bacias.**

As análises laboratoriais de todos os parâmetros **qualitativos**, constantes no Anexo 2), deverão ser realizadas nas 30 (trinta) campanhas de campo, em todos os pontos previstos no Anexo 1, totalizando 2790 análises (93 pontos x 30 campanhas). A medição de vazão deverá ser realizada nas 30 (trinta) campanhas de campo nos pontos com parâmetros **quali-quantitativos** (13 parâmetros de qualidade e vazão) previstos no Anexo 1, totalizando 1500 medições (50 pontos x 30 campanhas). As medições de vazão deverão coincidir com o momento da coleta de amostras de água para análise dos parâmetros qualitativos.

5.5. Produtos a serem entregues

A CONTRATADA deverá entregar 30 (trinta) produtos que são entendidos como

relatórios mensais, que englobam: análise de parâmetros IQA; coleta e transporte das amostras por via terrestre; coleta e transporte das amostras por embarcação; medição de vazão; relatório técnico e relatório simplificado.

Os itens são decorrentes do atendimento do escopo deste Termo de Referência, contendo os resultados do período analisado e cumulativos de períodos anteriores.

Além do atendimento ao apresentado nos itens 5.1 a 5.4, cada relatório deverá conter:

1. Em relação às análises físico-químicas e microbiológica, apresentar os resultados dos parâmetros analisados, através de laudos laboratoriais com assinatura de responsável técnico, o método utilizado, o limite de detecção e quantificação do método;

2. Para o cálculo de vazões, o relatório deverá conter descrição de todas as metodologias aplicadas. Para cada ponto de amostragem, deverá constar uma ficha do ponto, com o seguinte conteúdo mínimo:

- ✓ Data da medição, hidrometrista responsável, equipamento utilizado e acurácia do equipamento;
- ✓ Desenho esquemático da batimetria da seção;
- ✓ Coordenadas geográficas do ponto em UTM;
- ✓ Registro fotográfico e análise de características naturais da paisagem que possam interferir nos resultados de medição, como, por exemplo, descolamento de bancos de areia de acordo com períodos de cheia ou enxurradas.

Considerando o uso de molinete, deverá ser apresentado ainda, por ponto de medição:

- ✓ Largura do rio, distância entre verticais, número de verticais, equações utilizadas e os valores angulares formados entre o cabo de sustentação e a vertical determinados durante a medição.



- ✓ O número de pontos de amostragem deve ser calculado conforme Tabela 1.

Tabela 1. Número de pontos de amostragem conforme profundidade do trecho

Nº de Pontos	Posição na Vertical em Relação a Profundidade (p)	Cálculo da Velocidade Média (v_m) na Vertical	Profundidade (m)
1	0,6 p	$v_m = v_{0,6}$	0,15 - 0,60
2	0,2 e 0,8 p	$v_m = (v_{0,2} + v_{0,8})/2$	0,60 - 1,20
3	0,2; 0,6 e 0,8 p	$v_m = (v_{0,2} + 2v_{0,6} + v_{0,8})/4$	1,20 - 2,00
4	0,2; 0,4; 0,6 e 0,8 p	$v_m = (v_{0,2} + 2v_{0,4} + 2v_{0,6} + v_{0,8})/6$	2,00 - 4,00
6	S; 0,2; 0,4; 0,6; 0,8 p e F	$v_m = [v_s + 2(v_{0,2} + v_{0,4} + v_{0,6} + v_{0,8}) + v_f]/10$	> 4,00

vs - velocidade medida na superfície e vf - velocidade medida no fundo do rio

Fonte: ANA (2012)

- Interpretação de dados resultantes das análises, associando vazão e os resultados de qualidade, destacando com fonte em vermelho e negrito aqueles que estão acima do esperado nas Resoluções CONAMA N° 357 e N° 430, e ainda, as possíveis fontes de contaminação antrópica;
- Os resultados de cada campanha de amostragem devem ser tratados estatisticamente, consolidados e posteriormente interpretados comparativamente de forma sucessiva;
- Devem ser apresentadas as variâncias dos parâmetros utilizados e ainda, traçar uma progressão do cenário da qualidade da água;
- Para a análise crítica dos dados coletados, deverá ser analisada a pluviosidade do período de 7 (sete) dias anteriores a contar da data da coleta em cada sub-bacia hidrográfica amostrada;
- Todos os relatórios gerados deverão conter mapas georreferenciados, apresentando, no mínimo, a hidrografia da região, a localização dos pontos de monitoramento e a indicação de fontes poluidoras. Deverá ser apresentado no

relatório o registro fotográfico de todas as coletas em todos os pontos de monitoramento;

8. Para os parâmetros do IQA, deverão ser elaborados mapas temáticos que ilustrem a situação de cada parâmetro acima do esperado, nos pontos em estudo, de acordo com a escala de classificação de cores utilizada pelo Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA). Para os demais parâmetros de qualidade, deverá ser esquematizado um mapa contendo os pontos em estudo e uma escala diferenciada, com cores mais intensas para os pontos em que a concentração do parâmetro é maior. Os mapas devem apresentar os pontos para toda a RH-V (Figura 3), assim como discriminados separadamente para cada uma das seis sub-bacias especificadas, tal como nas Figuras 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

As informações presentes nos relatórios devem ser cumulativas, isto é, o segundo relatório deve conter as informações do primeiro, o terceiro, as informações do primeiro e segundo, e assim sucessivamente. Dessa forma, o último relatório representará um diagnóstico conclusivo das análises realizadas.

Além disso, a empresa deverá enviar, mensalmente, aos cuidados da Secretaria Executiva do CBH-BG, o laudo das análises de qualidade realizadas e também informações referentes à medição de vazão, quando houver.

9. A contratada, com base nos resultados quali-quantitativos obtidos, deverá calcular a carga de nitrogênio e fósforo na respectiva seção do rio, a partir da multiplicação da vazão calculada pela sua concentração em cada ponto.

10. Além do relatório técnico, a CONTRATADA também deverá elaborar um relatório simplificado e de fácil entendimento para o público leigo, de modo que os resultados do IQA e demais parâmetros possam ser visualizados e interpretados prontamente, para que possam ser empregados pelo Comitê da Baía de Guanabara, e outras instituições que tenham esse propósito, na realização de ações de educação ambiental, mobilização e capacitação da população. Neste sentido, esse relatório, que deve ser o mais sucinto possível, deverá conter mapas temáticos e manter uma

linguagem que permita sua utilização em ações de educação ambiental, mobilização e capacitação.

5.6. Apresentação dos produtos

Os relatórios devem ser apresentados em formato próprio da CONTRADADA e entregue em meio digital e físico (impresso), após aprovação do digital. Os resultados quantitativos devem ser entregues em planilhas digitais.

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos.

O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

a) Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2011. A contratada deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A contratada poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério do contratante, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pelo cliente antes de sua aplicação.

b) Unidades



Os desenhos devem apresentar escalas conforme a NBR 8196:1999, linhas definidas pela NBR 8403:1984, caracteres conforme a NBR 8402:1994 e folhas cujo *layout* e dimensões devem atender à NBR 10068:1987.

c) Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados.

d) Apresentação

A entrega das minutas, relatórios, memoriais e plantas deverão ser feitas em pasta AZ, do tipo capa dura.

5.7. Equipe técnica

A equipe técnica deve apresentar qualificação profissional destinada aos serviços especificados e, quando aplicável, ser registrado junto ao conselho profissional.

Coordenador e responsável técnico

Profissional sênior: Formação mínima: nível superior completo em biologia, gestão ambiental, pedagogia ou áreas correlatas; tempo mínimo de formação acadêmica: 10 (dez) anos; experiência comprovada na coordenação de projetos de monitoramento da água. Será o responsável técnico pelos trabalhos, assim como pela qualidade dos produtos apresentados.

Profissional pleno:

Formação mínima: nível superior em engenharia de recursos hídricos e meio ambiente, engenharia ambiental, biologia, geografia, química, oceanografia ou áreas correlatas; experiência comprovada em projetos de monitoramento da qualidade da água; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos.



Auxiliar de campo/laboratório:

Formação mínima: técnico em meio ambiente / técnico de laboratório;

A equipe técnica permanente deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

Quando da contratação, a empresa deverá apresentar, à Secretaria Executiva do CBH-BG, os currículos e documentos comprobatórios de formação e experiência dos profissionais, para verificação do cumprimento das exigências.

Durante a execução do contrato, a Secretaria Executiva do CBH-BG poderá solicitar a alteração de profissional, desde que devidamente justificado, se julgar que não está atendendo ao escopo proposto neste Termo de Referência.

6. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

A CONTRATADA deve ser especializada em análises químicas (orgânicas e inorgânicas) e microbiológica de diversos parâmetros, utilizando como matriz a água.

O laboratório responsável pelas análises especificadas neste Termo de Referência deve ser credenciado no INEA (Instituto Estadual do Ambiente). A CONTRATADA deve apresentar o certificado de credenciamento juntamente com sua proposta comercial.

As análises dos parâmetros listados no Anexo 2 podem ser realizadas em laboratório próprio da CONTRATADA, sendo permitidas subcontratações no caso de parâmetros em que a CONTRATADA não possua certificação, não isentando sua responsabilidade.



É permitida a subcontratação para atendimento integral do escopo definido nesse Termo de Referência, especialmente para medição da vazão. Neste caso, a empresa terceira deverá cumprir as mesmas especificações e exigências as quais estão submetidas a CONTRATADA.

7. ETAPAS

7.1. Alinhamento

Nesta etapa, será realizado o alinhamento de informações entre a Secretaria Executiva do CBH-BG, o Comitê da Baía de Guanabara e a empresa CONTRATADA em 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço.

Deverão ser apresentados para aprovação do Comitê da Baía de Guanabara e da sua Secretaria Executiva:

1. O calendário das campanhas de campo, incluindo a medição da vazão, conforme previsto no item 5.4;
2. O modelo de relatório simplificado a ser apresentado ao público leigo.

7.2. CAMPANHAS DE CAMPO E ANÁLISES LABORATORIAIS

Nesta etapa, a empresa desenvolverá o escopo contratado por meio deste Termo de Referência.

8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para execução integral deste Termo de Referência será **R\$ 3.053.990,10 (três milhões, cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais e dez centavos)**.

O prazo para o desenvolvimento das atividades objetos deste Termo de Referência é



de 32 meses corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço. No entanto, para fins de ações para finalização do contrato, a vigência será de 34 meses.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																																							
Item	ESPECIFICAÇÃO	Repasso R\$	Perc. %	MÊS																																			
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34		
-	Início das atividades																																						
1	Reunião de alinhamento	-	-																																				
2	1º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
3	2º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
4	3º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
5	4º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
6	5º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
7	6º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
8	7º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
9	8º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
10	9º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
11	10º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
12	11º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
13	12º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
14	13º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
15	14º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
16	15º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
17	16º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
18	17º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
19	18º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
20	19º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
21	20º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
22	21º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
23	22º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
24	23º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
25	24º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
26	25º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
27	26º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
28	27º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
29	28º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
30	29º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
31	30º Relatório	101.799,67	3,3%																																				
-	Finalização contratual	-	-																																				
TOTAL GERAL		3.053.990,10	100%																																				

LEGENDA:

	Emissão da Ordem de Serviço		Entrega e aprovação da versão final do produto
	Entrega da primeira versão do produto		Período para pagamento
	Período de análise pela AGEVAP		Período para finalização contratual interna

A execução se inicia imediatamente após ordem de serviço emitida pela Secretaria Executiva do CBH-BG.

10. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

O pagamento será feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, condicionado ao atendimento do contido neste Termo de Referência e entrega dos relatórios mensais, após verificação das especificações e o devido ateste e aprovação por empregado da Secretaria Executiva do CBH-BG. Após aprovação, será solicitada a emissão da nota fiscal que deverá ser enviada para fins de pagamento.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas de preço devem apresentar o custo unitário de cada Relatório Mensal a ser entregue, com detalhamento de cada item e ainda o valor total do serviço, conforme modelo da Tabela 2.

Tabela 2. Modelo para apresentação da proposta de preço.

Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total por Item (R\$)
Análise de parâmetros qualitativos (Anexo 2)	Ponto de Coleta		2790	
Coleta e transporte das amostras por via terrestre	Ponto de Coleta		2310	
Coleta e transporte das amostras por embarcação	Ponto de Coleta		480	
Medição de vazão	Ponto de Coleta		1500	
Relatório técnico	Unidade		30	
Relatório simplificado	Unidade		30	
Total (R\$)				

12. ACOMPANHAMENTO

Será designado um empregado da Secretaria Executiva do CBH-BG como gestor do contrato, assim como Grupo de Acompanhamento designado pelo Comitê da Baía de Guanabara para acompanhamento dos serviços especificados neste Termo de Referência.

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT. NBR 9898: preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores. Associação Brasileira de Normas Técnicas. Rio de Janeiro, 1987. 34p.

ALMEIDA, L. E. S. B. Apostila de Fluviometria. Instituto de Pesquisas Hidráulicas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/cth->



iph/wp-content/uploads/2016/03/Apostila-de-fluviometria-prof-Luis-Emilio.pdf.
Acesso em 13 de março de 2018.

ANA. Orientações para operação das estações hidrométricas. Agência Nacional de Água. Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica. Brasília, 2012. 529p.

CETESB. Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. São Paulo: CETESB; Brasília: ANA, 2011. 326p.

COLLISCHONN, W.; DORNELLES, F. Hidrologia para engenharia e ciências ambientais. Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRH). 2. Ed. Porto Alegre/RS. 2015. 336p.

SANTOS, I.; FILL, H. D.; SUGAI, M. R. V. B.; BUBA, H; KISHI, R. T.; MARONE, E. LAUTER, L. F. Hidrometria Aplicada. Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento. Curitiba/PR. 2001. 372p.

VON SPERLING, M. Estudos e modelagem da qualidade da água de rios. 2. Ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014. 592p.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PONTOS DE AMOSTRAGEM E RESPECTIVOS PARÂMETROS

Sub-bacia do Sistema Lagunar de Jacarepaguá					
Ponto	Longitude (UTM)	Latitude (UTM)	Corpo hídrico	Observação	Parâmetros*
J1	655807.00 m E	7459348.00 m S	Rio do Sacarrão	Estrada do Sacarrão, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Qualitativo
J2	654343.00 m E	7459295.00 m S	Rio Paineiras	Ponte na Estr. de Cabungui com Caminho da Bica, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Qualitativo
J3	654186.00 m E	7458259.00 m S	Rio Vargem Grande	Ponte na Estrada dos Bandeirantes com Estrada Cabungui, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Qualitativo
J4	654273.00 m E	7456003.00 m S	Canal de Sernambetiba	Ponte entre a Rua João Pereira e Estrada Ver. Alceu de Carvalho, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
J5	654381.00 m E	7455796.00 m S	Canal do Portelo	Estrada Ver. Alceu de Carvalho, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Qualitativo
J6	654464.00 m E	7451992.00 m S	Canal de Sernambetiba	Ponte entre a Estrada do Pontal e Av. Estado da Guanabara, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
J7	656253.00 m E	7452913.00 m S	Canal das Taxas	Ponte entre Av. Gilka Machado e Av. Jarbas de Carvalho, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
J8	656708.00 m E	7452944.00 m S	Lagoinha	Meio da Lagoinha, Jacarepaguá - Rio de Janeiro (necessidade de embarcação)	Qualitativo
J9	658803.00 m E	7453371.00 m S	Canal das Taxas	Ponte entre Av. Pedro Moura e Rua Prof. Hermes Lima, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
J10	664685.00 m E	7462014.00 m S	Rio do Engenho Novo	Entre Av. Aduino Botelho e Ladeira Boa Vista, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Qualitativo
J11	669572.00 m E	7459503.00 m S	Rio do Anil	Ponte entre a Av. Canal do Anil e Av. Otávio Malta, Jacarepaguá - Rio de Janeiro	Qualitativo
J12	676885.00 m E	7459678.00 m S	Rio Tijuca	Rua Boa Vista com Estrada da Cascatinha, Alto da Boa Vista - Rio de Janeiro	Qualitativo

Sub-bacia Lagoa Rodrigo de Freitas					
Ponto	Longitude (UTM)	Latitude (UTM)	Corpo hídrico	Observação	Parâmetros
R1	679920.89 m E	7457911.37 m S	Rio Rainha	Ponte localizada no Parque da Cidade, Gávea - Rio de Janeiro	Qualitativo
R2	679779.69 m E	7457202.68 m S	Rio Rainha	Entrada da Associação de Moradores e Amigos do Gávea Parque - Rio de Janeiro	Qualitativo
R3	680229.78 m E	7456921.59 m S	Rio Rainha	Rua Sérgio Pôrto, 176, Gávea - Rio de Janeiro	Qualitativo
R4	680133.47 m E	7457259.39 m S	Rio Rainha	Estrada da Gávea, 50, Gávea - Rio de Janeiro	Qualitativo
R5	680283.71 m E	7457354.31 m S	Rio Rainha	Estrada da Gávea, 21, Gávea - Rio de Janeiro	Qualitativo
R6	680652.49 m E	7457383.05 m S	Rio Rainha	Rua Marquês de São Vicente, 432, Gávea - Rio de Janeiro	Qualitativo
R7	680772.93 m E	7457401.38 m S	Rio Rainha	Escola Gávea Parque - Rua Marquês de São Vicente, 465, Gávea - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
R8	680809.77 m E	7457365.49 m S	Rio Rainha	Escola Gávea Parque - Rua Marquês de São Vicente, 465, Gávea - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
R9	680993.00 m E	7457477.61 m S	Rio Rainha	Travessa Madre Jacinta, s/n, Gávea, Rio de Janeiro	Qualitativo
R10	681055.28 m E	7457577.08 m S	Rio Rainha	Ponte na PUC Rio - Rua Marquês de São Vicente, 225, Gávea - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
R11	681004.11 m E	681004.11 m E	Rio Rainha	Rua Duque Estrada, 33, Gávea, Rio de Janeiro	Qualitativo
R12	681400.00 m E	681400.00 m E	Rio Rainha	Planetário - Rua Vice-Governador Rúbens Berardo, 100, Gávea - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
R13	681783.00 m E	7457427.00 m S	Rio Rainha	Ponte entre a Rua Codajás e Av. Visconde de Albuquerque, Gávea - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo



Sub-bacia do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga					
Ponto	Longitude (UTM)	Latitude (UTM)	Corpo hídrico	Observação	Parâmetros
C1	701191.00 m E	7459625.00 m S	Lagoa de Itaipu	Espelho d'água da Lagoa de Itaipu (necessidade de embarcação)	Qualitativo
C2	701056.00 m E	7459120.00 m S	Lagoa de Itaipu	Espelho d'água da Lagoa de Itaipu (necessidade de embarcação)	Qualitativo
C3	700755.00 m E	7459444.00 m S	Lagoa de Itaipu	Espelho d'água da Lagoa de Itaipu (necessidade de embarcação)	Qualitativo
C4	700432.00 m E	7459098.00 m S	Lagoa de Itaipu	Espelho d'água da Lagoa de Itaipu (necessidade de embarcação)	Qualitativo
C5	700506.44 m E	7460063.99 m S	Lagoa de Itaipu	Espelho d'água da Lagoa de Itaipu (necessidade de embarcação)	Qualitativo
C6	699619.00 m E	7460591.00 m S	Canal do Camboatá	Canal de Camboatá (necessidade de embarcação)	Qualitativo
C7	698581.00 m E	7460823.00 m S	Lagoa de Piratininga	Espelho d'água da Lagoa de Piratininga (necessidade de embarcação)	Qualitativo
C8	697937.00 m E	7461600.00 m S	Lagoa de Piratininga	Espelho d'água da Lagoa de Piratininga (necessidade de embarcação)	Qualitativo
C9	697783.00 m E	7460606.00 m S	Lagoa de Piratininga	Espelho d'água da Lagoa de Piratininga (necessidade de embarcação)	Qualitativo
C10	697142.00 m E	7461020.00 m S	Lagoa de Piratininga	Espelho d'água da Lagoa de Piratininga (necessidade de embarcação)	Qualitativo
C11	696026.00 m E	7461014.00 m S	Lagoa de Piratininga	Espelho d'água da Lagoa de Piratininga (necessidade de embarcação)	Qualitativo
C12	695101.00 m E	7460713.00 m S	Lagoa de Piratininga	Espelho d'água da Lagoa de Piratininga (necessidade de embarcação)	Qualitativo



Sub-bacia do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina					
Ponto	Longitude (UTM)	Latitude (UTM)	Corpo hídrico	Observação	Parâmetros
M1	735453.00 m E	7465332.00 m S	Rio Padeco	Ponte na RJ-106 com Rua Nair Bueno dos Réis, Vale da Figueira - Maricá	Quali-quantitativo
M2	733679.00 m E	7465391.00 m S	Rio Caranguejo	Ponte na RJ-106 com Rua Santa Teresa, Vale da Figueira - Maricá	Qualitativo
M3	733092.00 m E	7462203.00 m S	Rio Caranguejo	Foz do Rio Caranguejo com a Lagoa de Guarapina (necessidade de embarcação)	Quali-quantitativo
M4	729385.00 m E	7469639.00 m S	Rio Ubatiba	Ponto 50 metros a jusante da Ponte na Estrada do Silvado, s/n, Silvado - Maricá	Quali-quantitativo
M5	724298.00 m E	7465246.00 m S	Rio Ubatiba	Ponte na RJ-106, Km 29 - ao lado do Corpo de Bombeiros de Maricá	Qualitativo
M6	721829.37 m E	7463494.10 m S	Rio Ubatiba	Foz do Rio Ubatiba com a Lagoa de Maricá (necessidade de embarcação)	Quali-quantitativo
M7	720168.00 m E	7460791.00 m S	Lagoa de Maricá	Espelho d'água da Lagoa de Maricá (necessidade de embarcação)	Qualitativo
M8	717235.00 m E	7461372.00 m S	Canal da Costa	Foz do Canal da Costa com a Lagoa de Maricá	Qualidade
M9	712358.00 m E	7464053.00 m S	Rio Vigário	Ponte na RJ-106, km 16, Inoã - Maricá	Qualitativo
M10	711375.00 m E	7460515.00 m S	Rio Vigário	Ponte na Estrada dos Cajueiros com Rua 72, Cajueiros - Maricá	Qualitativo



Sub-bacia Oeste da Baía de Guanabara					
Ponto	Longitude (UTM)	Latitude (UTM)	Corpo hídrico	Observação	Parâmetros
O1	676271.00 m E	7501455.00 m S	Rio Saracuruna	Ponte na Estrada do Aviário com Estrada da Adutora Petrobrás - Duque de Caxias	Quali-quantitativo
O2	675163.00 m E	7499934.00 m S	Rio Saracuruna	Ponte na Estr. do Aviário com Rua Pastor Manuel Avelino de Souza (RJ-085) - Duque de Caxias	Qualitativo
O3	675865.00 m E	7495655.00 m S	Rio Saracuruna	Ponte na Rua Amazonas com Travessa Goiás - Duque de Caxias	Quali-quantitativo
O4	673599.92 m E	7503474.98 m S	Rio Sapucaia	Ponte entre as ruas José Paula e Hilarino Souza Bastos - Duque de Caxias	Quali-quantitativo
O5	673318.00 m E	7498958.00 m S	Rio Sapucaia	Ponte na Estr. da Igreja Velha (próxima ao campo de futebol) - Duque de Caxias	Qualitativo
O6	671379.00 m E	7492532.00 m S	Rio Sapucaia	Ponte no Arco Metropolitano (BR-493), próximo à Estr. da Gamboaba - Duque de Caxias	Quali-quantitativo
O7	662786.02 m E	7500787.51 m S	Rio Tinguá	Ponte entre a Rua do Comércio e Estr. Zumbi dos Palmares - Nova Iguaçu	Quali-quantitativo
O8	664771.00 m E	7494726.00 m S	Rio Tinguá	Ponte entre a Estr. Piranema e Rua Pedro José Ribeiro - Limite Nova Iguaçu e Duque de Caxias	Quali-quantitativo
O9	657922.00 m E	7493913.00 m S	Rio Iguaçu	Ponte na Rua Cachoeira, próximo à Estr. do Quintela - Nova Iguaçu	Quali-quantitativo
O10	663437.00 m E	7493968.00 m S	Rio Iguaçu	Ponte na Estr. Federal de Tinguá (RJ-111) com Caminho Rio Iguaçu	Quali-quantitativo
O11	666478.00 m E	7492057.00 m S	Rio Iguaçu	Ponte no Arco Metropolitano (BR-493), entre Estr. Camboatá e Estr. Boa Esperança - N. Iguaçu	Quali-quantitativo
O12	653863.00 m E	7483338.00 m S	Rio Botas	Ponte entre Rua Saudade e Rua Maranhão - Nova Iguaçu	Quali-quantitativo
O13	668645.00 m E	7489000.00 m S	Rio Botas	Ponte entre Estr. Tipoera e Estr. de Maringá - Belford Roxo	Quali-quantitativo
O14	672655.00 m E	7487577.00 m S	Rio Iguaçu	Ponte na Av. Gov. Leonel de Moura Brizola (RJ-101) com Rua São Carlos - Duque de Caxias	Quali-quantitativo
O15	655701.00 m E	7468751.00 m S	Rio Sarapuí	Ponte entre Av. de Santa Cruz e Av. Carlos Sampaio Correia - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo



O16	657053.00 m E	7473320.00 m S	Rio Sarapuí	Ponte entre a Estr. Gen. Afonso de Carvalho e R. Projetada A - Limite Nilópolis e Rio de Janeiro	Qualitativo
O17	660264.00 m E	7476579.00 m S	Rio Sarapuí	Ponte na R. Inácio Serra, próximo à Estr. Mal. Castelo Branco - Limite Mesquita e Nilópolis	Quali-quantitativo
O18	661706.00 m E	7469022.00 m S	Rio Acari	Ponte na Av. de Santa Cruz com Travessa Bernardo de Vasconcelos - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
O19	664784.00 m E	7471732.00 m S	Rio Acari	Saída 26 da Av. Brasil (montante à ETE de Deodoro) - Rio de Janeiro	Qualitativo
O20	665000.00 m E	7471807.00 m S	Rio Acari	Ponte entre a Rua Nazaré e Estr. Mal. Alencastro (jusante à ETE Deodoro) - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
O21	668238.00 m E	7472514.00 m S	Rio Acari	Ponte na Estr. João Paulo com Rua Cajatuba - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
O22	684578.00 m E	7461977.00 m S	Rio Carioca	Rua Cosme Velho na altura da Rodoviária de Cosme Velho - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo
O23	687657.00 m E	7462418.00 m S	Rio Carioca	Calçadão da Praia do Flamengo - Rio de Janeiro	Quali-quantitativo



Sub-bacia Leste da Baía de Guanabara					
Ponto	Longitude (UTM)	Latitude (UTM)	Corpo hídrico	Observação	Parâmetros
L1	745513.00 m E	7519464.00 m S	Rio Macacu	Ponte na Rod. Presidente João Goulart (RJ-116) - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
L2	741899.00 m E	7515275.00 m S	Rio Macacu	Ponte na Rod. Pres. João Goulart (RJ-116) com R. Pastor Lota (próximo Posto BR) - C. de Macacu	Quali-quantitativo
L3	741034.00 m E	7512226.00 m S	Rio Macacu	Ponte na Estrada Leopoldina com Rua Dr. M da Silva - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
L4	737685.00 m E	7506962.00 m S	Rio Macacu	Ponte na Rod. Tanguá (RJ-116) próximo à Estrada Antônio José - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
L5	732857.00 m E	7500150.00 m S	Rio Macacu	Ponte na Estr. de Papucaia (ou Areia Branca) com R. Genésio da Rocha Pinto (ou D) - C. de Macacu	Quali-quantitativo
L6	731996.00 m E	7502944.00 m S	Rio Cassiano	Ponte em Estrada de Japuíba (ou Areia Branca) - Cachoeiras de Macacu	Qualitativo
L7	726857.31 m E	7496227.89 m S	Rio Cassiano	Ponte na Estrada Beira Rio (encontro com Rio Macacu) - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
L8	726801.00 m E	7496149.00 m S	Rio Macacu	Estrada Beira Rio - Cachoeiras de Macacu (montante ao encontro dos Rios Macacu e Cassiano)	Quali-quantitativo
L9	734544.00 m E	7510420.00 m S	Rio Rabelo	Ponte em Estrada do Carmo - Cachoeiras de Macacu	Qualitativo
L10	733025.00 m E	7507193.00 m S	Rio Rabelo	Ponte na Rod. João Goulart ou Estr. Rio Friburgo (RJ-122) - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
L11	728172.00 m E	7505421.00 m S	Rio Rabelo	Ponte na Av. João Goulart (RJ-122) com Estrada do Rio do Mato - Cachoeiras de Macacu	Qualitativo
L12	722368.00 m E	7502973.00 m S	Rio Rabelo	Ponte na Estr. da Quizanga, próximo à Rod. João Goulart - C. de Macacu	Quali-quantitativo
L13	736213.00 m E	7512362.00 m S	Rio Itaperi	Ponte após comunidade de Itaperi - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
L14	732619.00 m E	7512361.00 m S	Rio Duas Barras	Ponte na Estr. de Guapiaçu - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo

L15	733968.00 m E	7519479.00 m S	Rio Guapiaçu	Ponte na Estrada de Guapiaçu - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
L16	730453.00 m E	7516809.00 m S	Rio Guapiaçu	Ponte em estrada transversal à Estr. de Guapiaçu - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
L17	729790.00 m E	7514851.00 m S	Rio Guapiaçu	Ponte em estrada transversal à Estr. de Guapiaçu (próximo à REGUA Guapiaçu - C. de Macacu	Qualitativo
L18	726537.00 m E	7511303.00 m S	Rio Guapiaçu	Ponte Ver. José Laurindo de Oliveira, Vecchi - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
L19	723796.00 m E	7509294.00 m S	Rio Guapiaçu	Estrada às margens do Rio Guapiaçu - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
L20	721322.00 m E	7503133.00 m S	Rio Guapiaçu	Ponte na Rod. João Goulart ou Estr. Rio Friburgo (RJ-122) - Cachoeiras de Macacu	Quali-quantitativo
L21	722613.00 m E	7479792.00 m S	Afluente do Rio Caceribu	Ponte na Av. Antonio Gomes (RJ-114) (próximo ao Parque de Tubos) - Itaboraí	Qualitativo
L22	722562.00 m E	7484253.00 m S	Afluente do Rio Caceribu	Ponte na Av. Vinte e Dois de Maio ou RJ-116 (próximo à Rua Jucelino R da Silva) - Itaboraí	Quali-quantitativo
L23	716923.00 m E	7491149.00 m S	Afluente do Rio Caceribu	Ponte na Estr. de Macacu (acesso ao COMPERJ) - Itaboraí	Quali-quantitativo

*Qualitativo: parâmetros do Anexo II; Quali-quantitativo: parâmetros do Anexo II mais medição de vazão.



ANEXO II – PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA

Parâmetros mínimos de qualidade da água			
Categoria	Parâmetro ¹	Limite de Quantificação (LQ)	Referência
Índice de Qualidade da Água (IQA)	1) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, 20°C, mg/L de O ₂)	2mg/L	Method 5210 Biochemical oxygen demand (BOD): Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	2) Fósforo Total (mg/L de P)	0.01mg/L	Method 4500-P Phosphorus Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
	3) Nitrato (mg/L de N)	0.2mg/L	Method 4500NO₃ Nitrogen (Nitrate)-D Nitrate Electrode: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	4) Oxigênio Dissolvido (mg/L de O ₂)	0,3 mg/L	Method 4500 O-G Oxygen (Dissolved): Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	5) pH	1	Method 4500B Eletrometric: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	6) Turbidez (UNT)	0,34 UNT	Method 2130 Turbidity Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012



	7) Sólidos totais dissolvidos	-	Method 2540C Total Dissolved Solids Dried at 180°C: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
	8) Coliformes Termotolerantes (NMP de CT/100 mL)	100NMP/100mL	Method 9222D. Enzyme Substrate Coliform Test: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	9) Temperatura da Água (°C)	4 °C	Method 2550B Temperature: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	10) Temperatura do Ar (°C)	4 °C	Method 2550B Temperature: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
Demais parâmetros qualitativos	11) Nitrogênio total (mg/L de N).	0.2mg/L	Method 4500-Norg B. Macro-Kjeldahl method: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
	12) Condutividade Elétrica (µS/cm)	-	Method 2510 Conductivity: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	13) Salinidade (S)	0,01S	Method 2520 Electrical Conductivity Method: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
(1) Parâmetros mínimos a serem monitorados para fins de avaliação da qualidade das águas superficiais, observado a sua especificidade segundo tipo do ambiente - lênticos e lóticos; águas doces, salobras ou salinas.			



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2021

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX::

E-mail:

OBJETO: Contratação de serviços especializados para Monitoramento qualitativo para as bacias da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V).

Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total por Item (R\$)
Análise de parâmetros qualitativos (Anexo 2)	Ponto de Coleta		2790	
Coleta e transporte das amostras por via terrestre	Ponto de Coleta		2310	
Coleta e transporte das amostras por embarcação	Ponto de Coleta		480	
Medição de vazão	Ponto de Coleta		1500	
Relatório técnico	Unidade		30	
Relatório simplificado	Unidade		30	
Total (R\$)				

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Dados para Assinatura do Contrato

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2021

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2021

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ no ATO CONVOCATÓRIO de número XX/2020 da
AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos,
impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar,
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo
e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer
fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada
de cópia simples do contrato social.

ANEXO VII

**CONTRATO Nº ____/____/AGEVAP DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____,
QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL -
AGEVAP E A EMPRESA _____.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxx, xxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução INEA nº 160/2018, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto _____, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de ___ (____) meses.

2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXX

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXX;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que ultrapassado o prazo inicial previsto no cronograma de execução constante do Termo de Referência e não fique constatada responsabilidade da contratada no atraso da execução do contrato, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação,



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2.** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- 7.1.1** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



- 7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I – Termo de Referência;

7.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.1.15. manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

8.4. O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 8.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3.** O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 9.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.



9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução INEA nº 160/2018, mediante a celebração de termo aditivo.

10.1.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução INEA nº 160/2018, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1.** advertência;
 - 12.1.2.** multa administrativa;
 - 12.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 12.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



- 12.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
- 12.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.



- 12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da



CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

- 13.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 14.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 15.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução INEA nº 160/2018, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na pela Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA:

18.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em



3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo-Financeira
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



ANEXO IX – ANÁLISE TÉCNICA E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A qualificação técnica será pontuada de acordo com os critérios definidos neste Anexo. Serão analisados os seguintes quesitos:
 - **Quesito A (QA):** Experiência do coordenador (0 – 5 pontos)
 - **Quesito B (QB):** Experiência da empresa (0 – 5 pontos)
2. Os Quesitos A e B serão pontuados através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT) devidamente autenticados por cartório competente, registrados no respectivo Conselho de Classe, expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal ou por empresa particular.
3. Para Para o Quesito A, poderão ser apresentados até 5 (cinco) ACTs do profissional que exercerá a função de Coordenador da elaboração do projeto objeto deste Ato Convocatório, com comprovação do vínculo empregatício.
4. Para o Quesito B, deverão ser apresentados até 5 (cinco) ACTs da empresa interessada em participar do Ato Convocatório.
5. Os ACTs encaminhados deverão comprovar a **prestação de serviços de desenvolvimento coerentes com o escopo deste ato convocatório**. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os ACTs serão pontuados conforme respectivos objetos, de acordo com a tabela a seguir.

Quesito A	Objeto	Pontuação por atestado	Nº máximo de atestados	Pontuação máxima do quesito
	ACT de elaboração de projetos de monitoramento de qualidade da água	1	5	5
Quesito B	Objeto	Pontuação por atestado	Nº máximo de atestados	Pontuação máxima do quesito
	ACT de desenvolvimento de projetos de monitoramento de qualidade da água	1	5	5

6. A nota da qualificação técnica (NQT) será calculada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente em cada quesito, conforme fórmula a seguir.

$$7. NQT = QA + QB$$

8. Serão desclassificadas as empresas que:

- 1) Não alcançarem NQT mínima de 2 (cinco) pontos; ou
- 2) Obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

9. Só serão considerados 5 (cinco) ACTs para o Quesito A e 2 (dois) ACTs para o Quesito B. Caso seja submetido número maior de ACT que o solicitado, os demais serão desconsiderados por ordem de apresentação.

10. Sem prejuízo do estabelecido neste Anexo, a qualquer tempo a AGEVAP poderá exigir documento da proponente que comprove as exigências solicitadas no Termo de Referência com relação à equipe profissional.

ANEXO IX – CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Classificação das Propostas

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

A nota da proposta comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{MPC}{PC} \times 10$$

Em que, MPC representa a menor proposta comercial apresentada pelas empresas neste Ato Convocatório e PC é a proposta comercial apresentada pela empresa em análise. A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (6 \times NQT) + (4 \times NPC)$$

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.